Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/2197

29.9.2026

DECISÃO (PESC) 2026/2197 DO CONSELHO

de 28 de setembro de 2026

que altera a Decisão (PESC) 2015/1763 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Burundi

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 1 de outubro de 2015, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2015/1763 ([1]).

(2) Com base numa reapreciação, pelo Conselho, da Decisão (PESC) 2015/1763, as medidas restritivas nela previstas deverão ser prorrogadas até 31 de outubro de 2027.

(3) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2015/1763 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 6.º, segundo parágrafo, da Decisão (PESC) 2015/1763, a data «31 de outubro de 2026» é substituída pela data «31 de outubro de 2027».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 28 de setembro de 2026.

Pelo Conselho

A Presidente

K. KALLAS

([1]) Decisão (PESC) 2015/1763 do Conselho, de 1 de outubro de 2015, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Burundi (JO L 257 de 2.10.2015, p. 37, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2015/1763/oj).